

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

0010/2023

CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM(UASG 533013)

OBJETO

Contratação de subscrição de licenças de suporte e atualização do corporativo antimalware ESET Endpoint Protection para 400 (quatrocentos) hosts, para atendimento das necessidades da SUDAM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.472,00

DATA DA SESSÃO

De 09/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
 Diretoria de Administração
 Coordenação-Geral de Administração, Licitações e Contratos
 Coordenação de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

(Processo Administrativo n.º 59004.001790/2023-58)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos / Coordenação-Geral de Administração, Licitações e Contratos/ Diretoria Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Link: www.comprasgovernamental.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de. Serviços de subscrição de licenças de suporte e atualização do corporativo antimalware ESET Endpoint Protection para 400 (quatrocentos) hosts, para atendimento das necessidades da SUDAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMA DO	TOTAL
1	Subscrição de licença de suporte e atualização para 400 (quatrocentos) hosts, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com instalação e configuração do software de gerência da solução.	24333	Un	400	122,64	49.472,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo,

com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0010/2023

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Belém, 03 de novembro de 2023

Djair Bandeira Alves
Assistente Técnico

Termo de Referência 42/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2023	533013-SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	GILBERTO GOMES DA SILVEIRA	01/11/2023 15:48 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	59004.001790/2023-58

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Subscrição de licença de suporte e atualização do *antimalware* corporativo *ESET Endpoint Protection Advanced* para 400 (quatrocentos) hosts, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>ESET Endpoint Protection Advanced</i> Subscrição de licença de suporte e atualização para 400 (quatrocentos) hosts, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com instalação e configuração do software de gerência da solução.	24333	Licença	400	123,68	49.472,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Para a presente contratação, sugere-se a adoção da Dispensa Eletrônica em razão do valor do objeto se enquadrar no Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021, a partir do valor da estimativa de preço da contratação, definida e demonstrada no item 12 deste documento.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizadas nos itens 2 e 7 do Estudo Técnico Preliminar Digital, documento nº 0538519, apêndice do Processo SEI SUDAM nº 59004.001790/2023-58.

2.2. O objeto da contratação está alinhado aos instrumentos de planejamento institucionais, conforme abaixo:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional	
ID	Objetivo Estratégico
OE10	Prover Soluções de Tecnologia da Informação

Alinhamento ao PDTIC 2023/2024					
ID	Necessidade prevista no PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada	ID	Ação do PDTIC associada
N3	Modernização a infraestrutura física e lógica da SUDAM	M4	Modernizar a infraestrutura física e lógica da SUDAM	A12	Antimalware Corporativo

Alinhamento ao PGC 2023	
Item	Descrição
51	Subscrição de Licença de suporte e atualização do <i>Antimalware Corporativo</i>

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar Digital, documento nº 0538519, apêndice do Processo SEI SUDAM nº 59004.001790/2023-58.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se abordados no item 4 do Estudo Técnico Preliminar Digital, documento nº 0538519, apêndice do Processo SEI SUDAM nº 59004.001790/2023-58.

4.2. Na presente contratação será obrigatório o fornecimento da solução do fabricante ESET, conforme discriminado no item 1 deste documento, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar Digital, apêndice do Processo SEI SUDAM nº 59004.001790/2023-58.

4.3. A proponente deverá comprovar, obrigatoriamente, a condição de revenda autorizada da empresa ESET, por meio de declaração ou documento similar emitido pelo fabricante da solução..

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pelo fato de se tratar de fornecimento de licença de uso de software, objeto que não necessita da intervenção ou complementação de outros atores.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar Digital.

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Em função da simplicidade do objeto (licença pelo uso de software enviada por e-mail, sem necessidade de procedimentos operacionais), o prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens, em remessa única.

5.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer através de correspondência eletrônica, devendo a documentação de licenças (subscrição) ser enviada para a seguinte caixa postal: **cgtic@sudam.gov.br**.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa durante todo o período de vigência contratual.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Será realizado apenas o recebimento definitivo do objeto, em função de sua simplicidade técnica, o que ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da correspondência eletrônica definida no subitem 5.1.1 deste instrumento, após a verificação da sua conformidade com a especificação definida no item 1 deste Termo de Referência.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela CGTIC/SUDAM, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue à equipe responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

7.3. O período de garantia e suporte para a solução deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses e será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

7.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados técnicos;

7.3.2. A substituição de produtos que apresentarem não conformidade será por outro em estreita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, em razão do valor da estimativa de preço da contratação se enquadrar no Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será através de subscrição de licença (assinatura) de Antimalware Corporativo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - NÃO SE APLICA

Qualificação Técnica

8.32. A proponente deverá comprovar, obrigatoriamente, a condição de revenda autorizada da empresa ESET, por meio de declaração ou documento similar emitido pelo fabricante da solução.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.472,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.472,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme consolidado na Memória de Cálculo - Estimativa de Preço da Contratação, documento nº 0538726, apêndice do Processo SEI SUDAM nº 59004.001790/2023-58. .

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 53202;
- II) Fonte de Recursos: 1050000290;
- III) Programa de Trabalho:174439;
- IV) Elemento de Despesa: 339040;
- V) Plano Interno: 23CGTIC.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO GOMES DA SILVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/10/2023 às 13:27:49.

EVANDRO KOUJI DA SILVA TORII

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/10/2023 às 15:23:42.

CHARLES CLEITON DIAS BARBOSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 27/10/2023 às 14:55:27.

Estudo Técnico Preliminar 37/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 59004.001790/2023-58

2. Descrição da necessidade

2.1. Um dos maiores desafios de segurança da informação na atualidade são os *cyber attacks*, ou ataques cibernéticos. Esse é um dos temas recorrentes e de grande impacto nas organizações, onde o risco de violações de dados tem aumentado consideravelmente ao longo dos anos. Para detectar e lidar com estas ameaças faz-se necessário o uso de um software antivírus, também conhecido como *software antimalware*, que é um programa de computador usado para prevenir, detectar e remover *software* malicioso. Com a proliferação de vários tipos de *softwares* maliciosos, as soluções de *antimalware* passaram a fornecer proteção contra uma grande gama de ameaças virtuais.

2.2. É esperado que um *software antimalware* possa proteger os ativos no qual se encontra instalado contra: objetos maliciosos como os *Browser Hijack Objects (BHOs)*, *ransomware*, *keyloggers*, *backdoors*, *rootkits*, *trojan horses*, *worms*, *dialers*, *fraudtools*, *adware* e *spyware*. Também inclui proteção contra ameaças virtuais, tais como URLs infectadas e maliciosas, *spam*, fraude e ataques de *phishing*, identidade on-line (privacidade), ataques bancários on-line e ameaças persistentes avançadas (APT).

2.3. Atualmente a autarquia faz uso da solução de antimalware **ESET Endpoint Protection Advanced**, para proteção de seu parque computacional, com subscrição de licenças para 550 (quinhentos e cinquenta) hosts, sendo 500 (quinhentas) licenças para desktops/notebooks e 50 (cinquenta) licenças para servidores de rede. A referida solução foi contratada através do processo administrativo SEI Nº 59004.000333/2016-17. A infraestrutura dessa solução está implementada em dois níveis: 1) em um Servidor de *Antimalware* Corporativo, no Datacenter da SUDAM e; 2) software cliente nas estações de trabalho/notebooks dos usuários e também nos servidores de rede, todos considerados como *endpoints*. A solução está instalada, configurada e operacionalizada com licença de uso perpétua, mas com subscrição de licença para suporte e atualização do produto disponível até outubro/2021. A falta da licença suporte e atualização impede que o servidor receba atualizações de vacinas contra toda a sorte de *malwares* e distribua-as pela rede, além de também impedir que a área de TI do órgão receba o suporte do fabricante.

2.4. O *antimalware* é um recurso crítico que, se indisponível, pode ocasionar a interrupção do funcionamento das estações de trabalho/notebooks e servidores de rede onde estiver instalado, visto que tais ativos ficarão desprotegidas das mais recentes ameaças cibernéticas. A renovação das licenças torna-se necessária para garantir a continuidade da prestação de serviços de TI, a manutenção dos serviços públicos e a prestação de informações de forma eficaz. A descontinuidade da proteção do parque de TI da SUDAM contra toda a sorte de *malwares* colocaria em risco a integridade de todas as informações institucionais em formato eletrônico.

2.5. A atual subscrição de licenças tem validade até NOV/2016, motivo pelo qual estamos propondo a abertura deste projeto para a aquisição futura de subscrição da referida solução para um novo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir do encerramento da atual subscrição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGTIC	Keynes Lemos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos tecnológicos:

4.1.1. Subscrição de licenças de software de *antimalware*: a solução a ser contratada deverá fornecer subscrição de licenças para a atualização de banco de dados de assinaturas de malwares do software **ESET Endpoint Protection Advanced**, para estações de trabalho e servidores com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, nas Plataformas Microsoft Windows/ Mac/ Linux, com suporte e garantia para 36 (trinta e seis) meses.

4.1.2. O fabricante/fornecedor deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas) em português, durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios:

- Telefones fixos em horário comercial (08:00 às 17:00);
- Abertura de Chamados On-line, através de web site na Internet, e-mail ou app de mensagens instantâneas;

4.1.3 Requisitos de negócio:

4.1.3.1 A solução a ser contratada precisa necessariamente dar continuidade à solução atualmente em uso na autarquia, de maneira efetiva, apresentando os mesmos requisitos funcionais e demais requisitos presentes na Tabela 1 (Item 6. Descrição da solução como um todo).

4.1.3 Requisitos de manutenção:

4.1.3.2 Os serviços de garantia e de manutenção e suporte deverão ser capazes de assegurar o funcionamento da solução de segurança contratada, com todas as suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, com suporte e manutenção corretiva sob demanda.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para determinar a estimativa de preço para a presente contratação deverá observar estritamente a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que em seu Art. 5º determina o seguinte:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

5.2. O levantamento prevê a aquisição de subscrição de licença de software *antimalware* do fabricante ESET, para a atualização permanente do banco de dados de assinaturas de malwares nas estações de trabalho e servidores com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits, nas Plataformas Microsoft Windows/ Mac/ Linux, com suporte, garantia e treinamento para 36 (trinta e seis) meses

5.3. O objeto a ser contratado se trata de subscrição de licenças aplicáveis à solução de *antimalware* já em operação na SUDAM (visto que a instituição já possui as licenças perpétuas dos *softwares* de *endpoint* e do servidor de *antimalware* corporativo, que gerencia os *endpoints*), englobando a cobertura para atualizações de assinaturas de *malwares*, *features* de proteção avançadas e suporte em caso de problemas/infecções/ataques. Neste caso não se aplica a comparação com soluções de outros fabricantes, já que para operacionalização do objeto não será necessária a implantação de um novo servidor de *antimalware* corporativo e novas instalações dos *endpoints* nos computadores clientes.

5.4. As quantidades levantadas se justificam a partir da atual quantidade de licenças aplicadas em seu servidor de *antimalware* corporativo, sendo necessário suportar esse quantitativo, além de vislumbrar o eventual crescimento de seu parque computacional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de subscrição de licenças de solução de antivírus/*antimalware* corporativo, composta por um conjunto de módulos de software (servidor e cliente), que funcionam de forma integrada, com o objetivo de proteger as estações de trabalho e servidores de rede (*endpoints*) contra eventuais ataques cibernéticos.

Tabela 1: Detalhamento da solução a ser contratada.

Item	Bem/Serviço	CATMAT /CATSER	Quantidade	Unidade
1	Subscrição de licenças da solução de <i>antimalware</i> corporativo ESET Endpoint Protection Advanced , já implementada e em produção na SUDAM, para 400 hosts, sendo 370 licenças para estações de trabalho e 30 para servidores de rede, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo suporte e atualizações.	350949 /27502	400	Licença

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo foi estimado considerando a quantidade de licenças existentes e a constante expansão do parque computacional da instituição.

Tabela 2 - Estimativa da quantidade

#	Item	Quantidade
01	Subscrição de licenças da solução de <i>antimalware</i> corporativo ESET Endpoint Protection Advanced .	400

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa de preços tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de suas propostas, representando apenas valor estimado que a SUDAM admite pagar pelos materiais. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

8.2. A pesquisa para definir a estimativa de preços para cada item será realizada com base na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que em seu Art. 5º determina o seguinte:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

8.3. De acordo com a ordem dos parâmetros definidos no Art. 5º da IN nº 73/2020, todos os itens do objeto puderam ter seus preços pesquisados através do disposto no inciso I - Painel de Preços, portal do Ministério da Economia.

8.4. Para definição da estimativa de preços a partir as pesquisas indicadas no subitem anterior, considerando que independente da fonte de pesquisa os preços coletados estão dispostos de forma heterogênea, com influência dos preços extremos, mas sem a necessidade de desconsiderá-los por se mostrarem inexequíveis ou excessivamente elevados/reduzidos, esta unidade técnica considera que a melhor métrica a ser adotada para a estimativa é a do cálculo da **mediana** para cada item.

8.5. Assim, após pesquisa no Painel de Preços, do Ministério da Economia, chegamos aos seguintes valores:

Tabela 3 - Pesquisa de Preços para fornecimento de 400 licenças por 24 meses

--	--	--	--	--	--

#	Fornecedor	UASG - Órgão Contratante	Data Aquisição	Valor Unitário Licença (R\$)	Valor total 400 licenças (R\$)
01	HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA	982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ	24/04/2023	109,31	44.080,00
02	QUALITEK TECNOLOGIA LTDA	153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	28/02/2023	90,00	
03	ESPIRITO SANTO TEC. E SERVICO DE INFORMATICA LTDA	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	13/12/2022	124,50	
04	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	926235 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	27/09/2022	117,00	
Média Aritmética				110,20	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que a solução de TI aqui pretendida é de subscrição de licenças de *software* de segurança da informação, o fornecimento das licenças por mais de uma contratada/fabricante poderia gerar incompatibilidade, razão pela qual não será admitido o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Até o presente momento, no atual exercício, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação aqui pretendida, correlatas ou interdependentes, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento através dos seguintes instrumentos:

11.1.1. Planejamento Estratégico Institucional.

- Objetivo 10: Prover soluções de tecnologia da informação.

11.1.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e das Comunicações - PDTIC SUDAM 2021/2022.

- Necessidade 3, Meta 4 - Modernizar a infraestrutura física e lógica da SUDAM.
- Ação 12 - *Antimalware* corporativo

11.1.3. Plano Anual de Compras - PAC 2021.

- DFD nº 45/2022 - Subscrição de Licença de suporte e atualização do anti-malware corporativo

12. Resultados Pretendidos

12.1. Manutenção de uma solução de segurança para dispositivos fins contra ameaças cibernéticas e comprometimento de computadores, servidores e dispositivos móveis da autarquia, com garantia de operação de toda a solução por parte da CONTRATADA;

12.2. Garantia da atualização permanente do banco de dados de assinaturas de *malwares*;

12.3. Manutenção do gerenciamento centralizado da solução de segurança dos dispositivos móveis, estações de trabalho e servidores de rede institucionais;

12.4. Manutenção do monitoramento e rastreamento em tempo real de atividades, arquivos e processos maliciosos na infraestrutura de TI, visando auxiliar o processo de tratamento de incidentes;

12.5. Manutenção e elaboração de políticas e controles globais de acesso e uso de recursos de rede, efetuadas em nível de dispositivo;

12.6. Redução de incidentes de segurança críticos no ambiente do órgão.

12.7. Melhoria na proteção das informações e dados pessoais e corporativos, atendendo às exigências da Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A equipe de planejamento da contratação já foi instituída pelo Diretor de Administração, devendo posteriormente ser designada para a composição da Equipe de Gestão/Fiscalização dos contratos resultantes.

13.2. No que tange às questões técnicas e de infraestrutura computacional necessários, nenhuma providência será necessária, considerando que se pretende contratar subscrição de licenças para um ambiente operacional de servidor de *antimalware* corporativo já implantado na instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Se trata de aquisição pura e simples de subscrição de licenças para atualização constante e permanente de software de segurança da informação (intangível), portanto não há previsão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente demanda consta do planejamento de aquisições e contratações de TIC para o exercício de 2023, presente tanto no PDTIC SUDAM 2023/2024, quanto no PGC SUDAM 2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEYNES LEMOS DA SILVA

Integrante Requisitante

GILBERTO GOMES DA SILVEIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 18/09/2023 às 11:12:25.

CHARLES CLEITON DIAS BARBOSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/09/2023 às 11:16:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_Pesquisa_Precos_Antimalware.pdf (448.07 KB)

Anexo I - Relatório_Pesquisa_Precos_Antimalware.pdf

Antimalware Corporativo 2023

Pesquisa iniciada no dia 18/09/2023 11:08 IP: 187.110.225.210



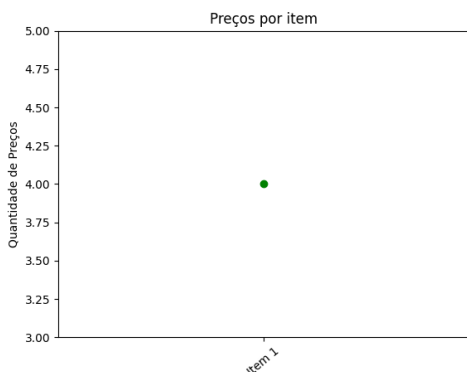
Superintendência Desenvolvimento Amazônia/PA
 CNPJ: 09.203.665/0001-77
 Responsável: CGTIC

Matricula: -

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total	
"Software"	4	R\$ 110,32	1.00 / Unidade	R\$ 110,32	
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:102022/UASG:926235	2.00	27/09/2022 - 20:58:05	R\$ 117,00
2	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:572022/UASG:158127	400.00	13/12/2022 - 17:49:34	R\$ 124,95
3	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:392022/UASG:153103	9000.00	28/02/2023 - 14:50:58	R\$ 90,00
4	Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:32023/UASG:982921	2470.00	24/04/2023 - 14:58:23	R\$ 109,31

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 110,32

Valor Total da Cotação: R\$ 110,32



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: "Software"

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

Aquisição de software antivírus corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks do Coren-AM pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento. Kaspersky Endpoint Security Select for Business Brazilian Edition

Justificativas: -

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 117,00

Órgão

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de solução corporativa de antivírus para estações de trabalho, notebooks e servidores, com suporte e direito de atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, bem como instalação, configuração, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas COREN/AM

Descrição

"Software" / Aquisição de software antivírus corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks do Coren-AM pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento. Kaspersky Endpoint Security Select for Business Brazilian Edition

Dados

Data: 27/09/2022 - 20:58:05

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Comprasnet

Código do item:

Lote/Item: 2

Identificação: Nº Pregão: 102022 / UASG: 926235

Quantidade: 2.00

Unidade: Unidade

UF: AM

Antimalware Corporativo 2023

Pesquisa iniciada no dia 18/09/2023 11:08 IP: 187.110.225.210



Superintendência Desenvolvimento Amazônia/PA
 CNPJ: 09.203.665/0001-77
 Responsável: CGTIC
 Matrícula: -

Fabricante: Kaspersky
Marca: kaspersky **Modelo:** Kaspersky Endpoint Security Select for Business Br

Fornecedor

Razão Social: 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.357.688/0001-22 **Nome Fantasia:** 4FTI SOLUCOES EM TIC
Logradouro: ST SRTVS **Nº:** 701
Complemento: BLOCO O SALA 257 **Bairro:** ASA SUL
Município: BRASILIA **UF:** DF
Telefone: (61) 3037-2006 **Email:** chrystian@4fti.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	VERODATI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	37082858000152	171,77	99,50
2	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	30357688000122	171,50	117,00
3	ALM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	03715333000195	290,00	290,00

Preço (Comprasnet) [2] R\$ 124,95

Órgão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Objeto

Pregão Eletrônico - Equipamentos de processamento de dados

Descrição

Licenciamento de Outros Direitos Permanentes sobre Programas de Computador / Renovação por três (03) ano da licença de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business - Select Brazilian Edition. 400 Users/nodes - Licença Educacional - KL4863KATTQ, a contar da data de vencimento da mesma. MARCA: KASPERSKY PARTNUMBER: KL4863KATTQ

Dados

Data: 13/12/2022 - 17:49:34 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: Comprasnet **Código do item:** 27499 **Lote/Item:** 44
Identificação: Nº Pregão: 572022 / UASG: 158127
Quantidade: 400.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RS
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: ESPIRITO SANTO TECNOLOGIA E SERVICO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.319.586/0001-63 **Nome Fantasia:** TECSOLUTI
Logradouro: R VINTE **Nº:** 27
Complemento: PAVMTO: 3; **Bairro:** VILA NOVA
Município: VILA VELHA **UF:** ES
Telefone: (27) 3391-5170 / (27) 3062-9570 **Email:** eduardo.oliveira@tecsoluti.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	ESPIRITO SANTO TECNOLOGIA E SERVICO DE INFORMATICA LTD	08319586000163	300,00	300,00

Preço (Comprasnet) [3] R\$ 90,00

Órgão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Objeto

Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISRP nº.: 39/2022 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de antivírus corporativo para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição

"software" / Licença de Software de Antivírus Corporativo - Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced 36 meses.

Dados

Data: 28/02/2023 - 14:50:58 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 1
Identificação: Nº Pregão: 392022 / UASG: 153103
Quantidade: 9000.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RN

Antimalware Corporativo 2023

Pesquisa iniciada no dia 18/09/2023 11:08 IP: 187.110.225.210



Superintendência Desenvolvimento Amazônia/PA
CNPJ: 09.203.665/0001-77
Responsável: CGTIC

Matrícula: -

Fabricante: Kaspersky
Marca: Kaspersky **Modelo:** Endpoint Security for Business Advanced 36 Meses

Fornecedor

Razão Social: QUALITEK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.224.281/0001-10 **Nome Fantasia:** QUALITEK
Logradouro: R JOSE RIBEIRO DANTAS **Nº:** 275
Complemento: SALA 404 SALA 406 **Bairro:** LAGOA NOVA
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 4008-9454 **Email:** tecnologia@qualitek.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	QUALITEK TECNOLOGIA LTDA	10224281000110	145,00	90,00
2	H9E INFORMATICA LTDA	22236854000104	149,00	92,00
3	S3CURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	13738040000187	149,71	149,71
4	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	08804362000147	200,00	200,00
5	SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA	42524647000162	200,00	200,00

Preço (Comprasnet) [4]

R\$ 109,31

Órgão

Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Objeto

Pregão Eletrônico - O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 2000 atualizações das licenças do software antivírus Bitdefender GravityZone Business Security com console local e suporte técnico e 2470 novas licenças do software antivírus Bitdefender GravityZone Business Security com console local e suporte técnico pelo período de 36 meses para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Descrição

Software como serviço - saas / Licenças do software antivírus Bitdefender GravityZone Business Security - com console local e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de modo a atender às necessidades da Prefeitura de Rio das Ostras

Dados

Data: 24/04/2023 - 14:58:23 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 2
Identificação: Nº Pregão: 32023 / UASG: 982921
Quantidade: 2470.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.461.255/0001-51 **Nome Fantasia:** *****
Logradouro: AV ALMIRANTE ARY PARREIRAS **Nº:** 687
Complemento: VITAL BRASIL **Bairro:** ICARAI
Município: NITEROI **UF:** RJ
Telefone: (21) 2717-6932 **Email:** escfiscal@escolcontabil.com.br

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA	00461255000151	194,00	109,31
2	EVERCO GESTAO ESTRATEGICA EM INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA	34211255000115	194,00	113,12
3	M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA	20040746000136	194,00	121,26
4	ESPERANCA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10544701000145	193,00	168,02
5	C. A. M. CASTILHOS	07486627000143	194,00	194,00
6	LICITEC TECNOLOGIA LTDA	16628132000100	1.000,00	1.000,00

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Antimalware Corporativo 2023

Pesquisa iniciada no dia 18/09/2023 11:08 IP: 187.110.225.210



Superintendência Desenvolvimento Amazônia/PA

CNPJ: 09.203.665/0001-77

Responsável: CGTIC

Matrícula: -

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.